



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl--crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2822658/2024

Órgão Licitante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA

Recorrente: BGS Soluções Integradas Ltda – CNPJ nº 58.059.488/0001-02

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e impressão de material gráfico.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BGS Soluções Integradas Ltda, em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa E G Araújo Eireli – ME no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Em síntese, a Recorrente alega ter havido irregularidade na habilitação da vencedora, sustentando que não foram observadas as determinações editalícias quanto à apresentação de documentos de habilitação, invocando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência de órgãos de controle.

A empresa vencedora apresentou contrarrazões, nas quais rebateu os argumentos do recurso, destacando, entre outros pontos:

- erro da Recorrente ao indicar dados incorretos sobre o certame;
- equívocos na fundamentação legal apresentada;
- atendimento integral, pela vencedora, às exigências do edital;
- inexistência de prejuízo ao interesse público ou à isonomia entre licitantes;
- caráter meramente protelatório do recurso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida dos autos e das alegações recursais, constata-se que:

O recurso contém dados incorretos sobre o objeto e número do pregão, tendo a Recorrente indicado na peça recursal a referência “Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Câmara Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl--crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

de Imperatriz/MA”, quando o certame correto é o Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, o que compromete a precisão e consistência da argumentação apresentada.

Não há comprovação de descumprimento das exigências editalícias pela empresa habilitada, que apresentou tempestivamente a documentação solicitada, conforme previsto no instrumento convocatório.

Os dispositivos legais citados pela Recorrente não se aplicam à hipótese dos autos nos termos por ela defendidos, não havendo afronta aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia ou da legalidade.

A decisão de habilitação da empresa vencedora observou estritamente o edital e a Lei nº 14.133/2021, não se verificando vícios ou ilegalidades capazes de ensejar sua reforma.

III – DECISÃO

Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo interposto por BGS Soluções Integradas Ltda, consignando que a identificação do pregão indicada pela Recorrente encontra-se incorreta, uma vez que o certame objeto deste processo é o Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, e não o “Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Câmara Municipal de Imperatriz/MA”, como erroneamente mencionado no recurso.

Assim, por todos os fundamentos anteriormente expostos e em razão da equivocada identificação do certame, mantenho, em sua integralidade, a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa E G Araújo Eireli – ME no Pregão Eletrônico nº 004/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

São Luís, 12 de agosto de 2025

Viviane Cardoso Abrantes

Agente de Contratação do CREA/MA